



Belmonte Medieval 2019

Regulamento de participação

[Mercadores, Artesãos, Artífices e Regatões]

Belmonte Medieval 2019 (XVI Feira Medieval) pretende ser um espaço de animação e convívio criado com o objetivo de dar a conhecer ao público, residente e visitante, os hábitos alimentares característicos da Idade Média, através de refeições rápidas e ligeiras, com o enquadramento medieval, onde se pretendem constituir locais privilegiados de negócio, de encontros, de lazer, de artesãos, mercadores, regatões e artífices, provenientes dos quatro cantos do reino de Portugal e além mar, que fabricam e comercializam os seus produtos.

A elaboração do presente regulamento tem como objectivo a maximização da recriação histórica de uma feira, bem como o estabelecimento de regras claras de participação por parte de mercadores, artesãos, regatões e artífices interessados.

Artigo 1º

Objecto Gerais

- 1.1. Divulgação e promoção cultural e artística de Recriação Histórica, da Historia e do património local, material e imaterial.
- 1.2. Recriar o cenário das artes e ofícios característicos da época.

Artigo 2º

Objectivos Específicos

- 2.1. Desenvolvimento da função pedagógica/lúdica.
- 2.2. Recriação histórica do comércio, das artes e ofícios medievais.
- 2.3. Recriação do artesanato nacional e internacional.

Artigo 3º

Entidade Responsável/Organização

Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte.

Artigo 4º

Calendário

Belmonte Medieval, decorre no período compreendido entre os dias 14, 15,16,17 e 18 de agosto de 2019.

Artigo 5º

Localização

Zona histórica de Belmonte, zona envolvente ao castelo, tendo este como cenário principal.



Artigo 6º

Período de Funcionamento e Horário

6.1. Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias 14,15,16, 17 e 18 de Agosto de 2019.

6.2. Horário de Funcionamento

A exploração destes espaços funciona:

Dia 14 de Agosto - 18h00 às 02h00

Dia 15 de Agosto – 12h/16h00 às 00h00

Dia 16 de Agosto – 12h/16h00 às 02h00

Dia 17 de Agosto - 12h/16h00 às 02h00

Dia 18 de agosto - 12h/16h00 às 00h00

O horário de abertura para tascas e zona de restauração é às 12h, nos dias 15,16,17 e 18 de agosto. Os restantes expositores podem abrir às 12h, no entanto o horário obrigatório é às 16h.

6.3 Poderá a organização determinar outro horário, sendo o mesmo afixado e publicitado em <https://www.facebook.com/empresa.municipal.belmonte>, com uma antecedência mínima de 8 dias.

Artigo 7º

Montagem

7.1. As bancas disponibilizadas pela organização devem estar decoradas até às 15h00 do dia 14 de Agosto. A partir dessa hora, não será permitida a circulação de veículos. As bancas próprias devem ser montadas, durante a tarde do dia 13 de agosto, ou até às 10h do dia 14 de agosto do corrente ano.

7.2. A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença de um elemento da organização, que indicará a localização da área a ocupar, bem como as condições de instalação. A ocupação só será considerada como válida no caso de estar de acordo com as indicações pré-estabelecidas pela organização.

7.3. A montagem dos equipamentos só será possível dentro do horário definido para o efeito (Dia 13 de Agosto, das 14h às 21h; Dia 14 de Agosto, das 8h às 15h)

7.4. O prolongamento do período de montagem carece de autorização prévia.

7.5. Cabe a organização decidir a forma de distribuição de stands no espaço. Caso pretendam uma área a ocupar diferente da estabelecida no regulamento, deverão especifica-la na ficha de inscrição para análise.

Artigo 8º

Participantes/Categorias

Podem participar no evento:

8.1 Freguesias, Associações e outras Instituições do Concelho de Belmonte, que cumpram os objectivos Recriação Histórica da Época Medieval.

8.2. Artesãos, Artífices, Mercadores, Regatões, Comerciantes, Taberneiros e outros que cumpram os objetivos de Recriação Histórica da Época Medieval.

Para o efeito do presente programa de consulta, são considerados:

8.2.1. **Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;

8.2.2. **Artífices:** todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que recriem o ofício medieval durante o evento;

8.2.3. **Mercadores alimentares:** expositores que promovam a venda de géneros alimentares em natureza e/ou processados enquadrados na época que remonta o evento;

8.2.4. **Mercadores não alimentares** - expositores que promovam a venda de produtos ou serviços não alimentares enquadrados na época que remonta o evento;

8.2.5. **Místicos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais e/ou conhecimentos relacionados com as artes do esotérico, adivinhação e/ou previsão.

8.2.6. **Regatões com ou sem ponto fixo de venda:** todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares/bebidas de abastecimento diário com ponto de venda definido.

Artigo 9º

Valor de Participação

Zona 1 – Largo do Castelo, Largo de Santarém e Rua da Alameda

9.1 Artífices/Artesãos, Mercadores e Místicos:

Bancada madeira pequena/grande (0.92x1.93)/ (2.43x1.25) 35€

Bancada de tecido (3x3) 45€*

*(Limitado ao número de tendas disponíveis).

9.2 Regatões:

Pequeno comércio (frutas, bolos e doçarias) – 60€

Pequeno comércio (crepes/pão com chouriço) – 110€

Pequeno comércio até 3m² (bebidas) – 120€

Pequeno comércio até 3m² (bebidas e alimentos)- 450€ (inclui tenda medieval de madeira)

Pequeno comércio mais de 3m² preço sobre consulta

Grande comércio 48m²(restauração) – 600€ (inclui Tenda medieval de madeira)

9.3 As tendas próprias, preço sobre consulta mediante os metros e os artigos a expor.

Zona 2 – Praça da República (Largo do Pelourinho), Largo José Afonso, Parque Urbano Eng. António Guterres (Alameda).

9.4 Artífices/Artesãos, Mercadores e Místicos:

Bancada pequena (0.92x1.93)/ Bancada Grande (2.43x1.25) 25€

(Limitado ao número de bancadas disponíveis)

9.5 Regatões:

Pequeno comércio (frutas, bolos e doçarias) – 35€

Pequeno comércio (crepes/pão com chouriço) – 80€

Pequeno comércio até 3m² (bebidas) – 90€

Pequeno comércio até 3m² (bebidas e alimentos) – 225€

Pequeno comércio mais de 3m² preço sobre consulta.

10.6 As tendas próprias, preço sobre consulta mediante os metros e os artigos a expor.

Artigo 10º

Pagamento de Inscrição e Caução

10.1 Os candidatos selecionados da área Regatões que pretendam exercer a sua atividade para além do valor de participação, ficam sujeitos **a efetuar uma caução do mesmo valor da participação conforme o estipulado no ponto anterior; os Artífices/Artesãos, Mercadores e Místicos para além do valor de participação, a caução tem um valor de 50,00€.**

10.2. O pagamento da inscrição e caução só poderá ser efetuado após a EMPDS confirmar a participação. O pagamento da taxa de inscrição e caução poderá ser efetuado pelos seguintes meios:

10.2.1. Numerário/Cheque nas instalações da EMPDS, durante o horário de expediente.

10.2.2. Cheque/Vale Postal através de envio CTT à ordem da EMPDS.

10.2.3. Transferência Bancária para o IBAN PT50 0045 4027 4029 5954 292 06.

Artigo 11º

Documentos necessários para candidatura

As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento e devolução da ficha de inscrição e apresentação dos documentos abaixo solicitados:

10.1. Breve apresentação e descrição dos materiais e produtos para venda.

10.2. Fotografias para uma melhor fundamentação da descrição efetuada.

10.3. Os candidatos devem ainda obrigatoriamente apresentar fotocópia de um dos seguintes documentos:

10.3.1. Cartão de Feirante.

10.3.2. Cartão de Artesão.

10.3.3. Comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE) e do Número de Identificação Fiscal (NIF).

Artigo 12º

Envio de candidatura

12.1 As candidaturas devem ser remetidas até ao dia 22 de julho de 2019 on-line <https://forms.gle/JRrVJDk95Emd9UPu5> , para o seguinte e-mail: empds.belmonte@gmail.com.

12.2 Podem ser entregues pessoalmente ou envio CTT na seguinte morada:

Empresa Municipal de Belmonte

Edifício do Mercado Municipal de Belmonte

Edifício do Mercado Municipal, loja 7

6250-088 Belmonte

(Jardim do Museu dos Descobrimentos)

Artigo 13º

CrITÉrios de Seleção

As candidaturas serão apreciadas pela organização tendo em conta os seguintes critérios:

13.1 Conformidade do espaço pretendido, decoração do mesmo, produtos e trajes com enquadramento temático.

13.2 Experiência de participação em eventos semelhantes.

13.3 Conformidade dos materiais e produtos com enquadramento temático.

13.4 As candidaturas que não se enquadrem nos objetivos podem ser recusadas, não sendo possível recorrer da situação.

13.5 A Organização reserva o direito de admitir a inscrição de candidatos, após a data referida, quando esta for considerada uma clara valorização para o evento.

13.6 O envio da candidatura não valida a participação.

Artigo 14º

Exclusão de Candidaturas

14.1 A Organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se enquadram.

14.2 **Serão automaticamente excluídas as inscrições, que após a comunicação de aceitação no evento, não tenham regularizado o pagamento da inscrição e respetiva caução até ao dia 2 de agosto do corrente ano.**

Artigo 15º

Informação aos candidatos

15.1 A decisão da organização de aceitação/não aceitação de participação no evento, será transmitida aos candidatos até ao dia 29 de julho de 2019.

15.2 No caso de desistência, os participantes devem informar a organização até 5 dias úteis, antes do início do evento, se tal não acontecer, será retida e cobrado o valor da caução.

15.3 A reunião de esclarecimento/informação com todos os participantes aceites no evento, realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2019, pelas 20h30 no Auditório Municipal de Belmonte.

Artigo 16º

Deveres dos Participantes

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

16.1. Respeitar e fazer respeitar as indicações da organização, procedendo de imediato às correções por ela solicitadas.

16.2. Usar de correção para com os outros participantes, para com os funcionários da Organização e para com o público em geral.

16.3 Durante o período de realização do evento, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.

16.4. Os participantes devem decorar os seus espaços conforme proposta aprovada.

a) Os elementos contemporâneos utilizados nas estruturas de apoio à exposição devem ser devidamente camuflados.

b) Os trajas do pessoal afeto aos pontos de venda, devem respeitar a época medieval e são da responsabilidade dos participantes. Estes devem encontrar-se junto à respetiva banca com a antecedência mínima de 15 minutos sobre a hora de abertura do evento ao público;

c) Não é permitido o uso de acessórios contemporâneos.

16.5. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços.

16.6. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira.

16.7. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, serão motivo de exclusão da lista de contactos a selecionar na próxima edição deste evento. Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicar o facto por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar.

16.8. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pelo seu espaço (mesmo que seja cedido pela organização), em caso de condições climatéricas adversas, utilizando proteções específicas devidamente camufladas (ex. oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização.

16.9. A identificação do espaço deverá ser feita através da utilização de placa de madeira, pedra, tecido ou papel.

16.10. Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível.

16.11. No caso de venda de bebidas alcoólicas, aconselhamos que sejam afixadas as respectivas restrições, enunciadas no Decreto-Lei nº 9/2002, de 24 de Janeiro.

16.12. Na exposição de produtos alimentares devem utilizar rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens.

16.13. A todos os participantes é expressamente proibido ultrapassarem os limites de potência elétrica designada pela organização:

- artesãos /artífices /mercadores não alimentares/ místicos -10 A.
- mercadores alimentares – 16A.

16.14 A utilização de fogões elétricos, fornos ou micro-ondas têm de ser previamente comunicados e autorizados pela organização.

16.15. É expressamente proibido o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo, iodetos metálico ou vapor de sódio.

16.16. Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação por parte da organização.

16.17. Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor.

16.18. **É expressamente proibido o uso de utensílios de plástico no comércio dos produtos alimentares no evento.**

16.19. É obrigatório utilizar copos de barro cedidos / vendidos pela organização.

16.20. Apenas poderão vender bebidas diretamente para o copo do cliente sendo expressamente proibido a disponibilização de garrafas de plástico, latas e outros recipientes não autorizados.

16.21. Os sumos e o vinho deverão ser servidos a partir de cântaros ou potes de barro devidamente identificados.

16.22. As bebidas não consumidas no local deverão ser obrigatoriamente entregues dentro de sacos de papel pardo.

16.23. As viaturas só podem permanecer no recinto da Feira até às 15 h do dia 14 de agosto de 2019.

16.24. Retirar o seu material do espaço que lhe tenha sido atribuído até às 18 horas do dia seguinte ao encerramento da Feira (dia 19 de agosto).

16.24.1 Caso as estruturas não se encontrem desmontadas até ao final do período indicado, a organização procede à remoção e ao armazenamento dos bens, bem como à cobrança dos encargos inerentes.

16.24.2 A organização não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir dessa remoção.

16.24.3 Devolver à Organização, em bom estado de conservação e limpeza, até às 12 horas do dia seguinte ao encerramento da Feira, o material, equipamento ou bens que lhes tenham sido disponibilizados por aquela.

16.25. É proibida a publicidade sonora em toda a área do Evento.

16.26. A equipa de fiscalização e avaliação reserva-se ao direito de confiscar os materiais e produtos que não tenham sido aprovados pelo júri da presente consulta e, conseqüentemente, não se ajustem aos objetivos do evento. Todos os produtos confiscados serão devolvidos pela mesma equipa no último dia do evento.

16.27. Todos os participantes na Feira Medieval que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público, ou que demonstrem claramente o incumprimento das normas, serão automaticamente expulsos do evento.

16.28. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.

16.29. Tendo em conta a indicação da Autoridade Nacional Aduaneira, os expositores devem salvaguardar o cumprimento integral das obrigações fiscais (faturação, registo das operações tributáveis, obrigações cadastrais,

etc...) para que seja minimizado o eventual impacto decorrente das ações de inspeção. A organização isenta-se de qualquer responsabilidade, no caso fiscalizações por parte das entidades competentes.

16.28. Providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que o mesmo está fechado, visto que alguns espaços fornecidos pela organização não possuem sistema de fecho.

Artigo 17º

Restrições

Não é permitido, durante o período de abertura do evento ao público, a utilização pelos participantes do seguinte:

17.1 Telemóveis e tabletes *

17.2 Óculos de sol

17.3 Roupas desintegradas do contexto histórico

* O seu uso é tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento ao público.

Artigo 18

Restauração e bebidas

18.1. A Feira apresentará uma área de Restauração e Bebidas onde serão instaladas as Tasquinhas, com o objetivo de dar a conhecer ao público os produtos e hábitos alimentares característicos do período medieval.

18.2. É obrigação dos Taberneiros respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento.

18.3. O transporte de produtos alimentares deve possuir os requisitos higieno-sanitários adequados e devidamente licenciados.

18.4. As ementas e os respetivos preços terão que ser obrigatoriamente afixados em lugares visíveis, utilizando, para o efeito, uma placa de lousa, madeira, ferro, cortiça ou em papel.

18.5. – A identificação do espaço será feita através da utilização de placa, num dos materiais referidos no número anterior.

18.6. O serviço de cozinha ou qualquer outro tipo de serviço de apoio, sempre que recorra a métodos ou utensílios que não estejam de acordo com a época, será obrigatoriamente efectuado no recuado e fora do alcance visual do público, mas observando sempre o rigor, em termos de higiene e segurança.

18.7. Durante o período de realização da Feira, os participantes devem confeccionar e servir, apenas os pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados.

18.8. Cada Taberneiro é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído.

18.9. Os expositores, sobretudo da área da restauração e comércio de bebidas, deverão estar dotados de meios eficazes de combate contra incêndios, **no mínimo com um extintor de 6kg de pó químico devidamente homologado e dentro do prazo de validade.**

Artigo 19

Deveres da Organização

Constituem deveres da organização:

- 19.1 Atribuição de espaço/stand.
- 19.2 Disponibilização de energia elétrica até aos limites estipulados.
- 19.3 Limpeza do recinto do evento.
- 19.4 Animação do evento.
- 19.5 A vigilância do espaço público no recinto do evento.
- 19.6 Fiscalizar o funcionamento da Feira Medieval e assegurar o cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 20

Fornecimento de Energia

- 20.1 A organização assegurará a alimentação de energia de cada Stand/tenda.
- 20.2 É proibida a alteração da potência das lâmpadas instaladas nos stands, visto que poderá levar a uma sobrecarga e conduzir à falha geral da luz, assim como o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo, iodetos metálicos ou vapor de sódio.
- 20.3 Será assegurada uma tomada nos stands que se justifique, sendo necessário solicitar no ato da apresentação da candidatura.

Artigo 21º

Estacionamento e acesso ao recinto

- 21.1 O estacionamento dentro da área da feira só será permitido às viaturas autorizadas, dentro dos horários estabelecidos, como meio de apoio à produção ou de comercialização direta com o público.
- 22.2 A entrada no recinto dos expositores admitidos carece de apresentação do certificado de admissão, no qual consta a matrícula da viatura utilizada para o efeito.
- 22.3 O certificado é entregue oportunamente pela organização aos candidatos admitidos que tenham concluído o processo de inscrição (entrega de todos os dados solicitados) e efetuado o respetivo pagamento.
- 22.4 As cargas e descargas devem efetuar-se, antes do horário de abertura do evento isto é, antes do horário de funcionamento (nos dias 15,16,17 e 18 de agosto, até às 11h).
- 22.5 A organização não se responsabiliza por estacionamentos indevidos e coimas aplicadas.

Artigo 22º

Responsabilidade por perdas e danos

A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento, não se responsabilizando pelos danos e/ou desaparecimento de bens ou produtos, devendo os participantes, caso entendam, subscrever um seguro para o efeito.

Artigo 23º

Seguros

23.1 A organização do evento ficará apenas responsável por assegurar a ativação de um seguro de responsabilidade civil, que cubra os danos e os prejuízos causados no recinto.

23.2 Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

23.3 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer durante o evento.

Artigo 24º

Aceitação das Normas

24.1. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento.

24.2. **O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.**

24.3. **Este processo decorrerá da seguinte forma:**

- a) Chamada de atenção.
- b) Repreensão por escrito.
- c) Exclusão imediata do evento.
- d) Extinção do direito de participação em edições futuras (mínimo de 1 ano).
- e) Perda do Valor da caução.

Artigo 25º

Vistoria

25.1 Todos os espaços comerciais são sujeitos a uma vistoria inicial, na qual se verifica a execução da proposta apresentada.



25.2 Ao longo do evento são realizadas vistorias pontuais aos espaços para garantir o cumprimento das normas do evento e a conformidade com a proposta.

25.3 No caso de se verificarem incumprimentos, será dado um prazo aos responsáveis pelos equipamentos para regularizar as situações detetadas. A não correção dos incumprimentos determina a cessação da concessão, ficando os concessionários impedidos de exercer a sua atividade.

25.4 O incumprimento das regras poderá levar à não entrega de caução e mesmo à sanção de impedimento de participação nos anos seguintes.

Artigo 26º

Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras apresentadas no presente regulamento, deverão ser solicitados através de:

Telefone: 275 088 698; Telm: 969 200 486

Correio electrónico: empds.belmonte@gmail.com

Artigo 27º

Normas subsidiárias

27.1 Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam susceptíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento.

27.2 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela EMPDS.

27.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

Belmonte, 20 de maio de 2019



REGRAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

- 1 – Todas as instalações devem ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de agentes nocivos;
- 2 – Os produtos alimentares expostos nos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climatéricas ou de outros fatores poluentes;
- 3 – O pessoal da tenda deve apresentar-se sempre com cuidadosa higiene corporal, efetuar lavagem frequente das mãos e reduzir ao mínimo o contacto destas com os alimentos. Deve utilizar vestuário limpo e adequado que confira proteção;
- 4 – Todos os artigos, aparelhos e equipamentos devem ser mantidos rigorosamente limpos e em bom estado de conservação;
- 5– Todas as tendas da área alimentar devem estar munidos de licença camarária autorizando a venda e a presença na feira. Para o efeito os próprios devem deslocar-se à Câmara Municipal de Belmonte para solicitarem a mesma.



DECLARAÇÃO / COMPROMISSO

Para os devidos efeitos _____,

Declara que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído no XV Feira Medieval, com respeito por todas as regras constantes no Regulamento de Participação.

Data ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Observações:

Concordo e autorizo que os meus dados pessoais sejam objeto de tratamento segundo as normas em vigor.